

Campanha de Captação de Clientes

“COMPRAS FEITAS, COMPENSA SER MILLENNIUM”

- REGULAMENTO -

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha de Captação de Clientes “**Compras feitas, compensa ser Millennium**” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se exclusivamente a novos Clientes particulares do Millennium bcp com idade igual ou superior a 18 anos.

Considera-se *Novo Cliente*, aquele que em 30 de junho de 2025 não detinha no Banco nenhuma conta à ordem como 1º titular e que abra a primeira conta como primeiro titular, durante a vigência da Campanha, em qualquer canal do Banco (Sucursal, Site, ou App Millennium).

2.2 A Campanha decorre entre 1 de julho e 15 de outubro de 2025.

2.3 A Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de Clientes.

2.4 Não estão abrangidos pela Campanha os Empresários em Nome Individual (ENI), que procedam à abertura de conta nessa qualidade.

2.5 Não estão abrangidos pela Campanha, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium bcp. Para este efeito são considerados “colaboradores” as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços, ao Millennium bcp.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar na presente Campanha os novos Clientes maiores de 18 anos, que cumpram todas as seguintes condições cumulativas, infra elencadas:

3.1 Abram a primeira conta de depósito à ordem como primeiro titular, em qualquer canal do Banco (Sucursal, Site ou App Millennium), durante o período de duração da Campanha;

3.2 Procedam a um depósito inicial na conta, no valor mínimo de 250€ (duzentos e cinquenta euros). No caso de abertura de conta nos canais digitais do Banco (Site ou app), o depósito inicial deve ser feito através de transferência oriunda de uma conta bancária em que o Cliente seja primeiro titular;

- 3.3** Subscrevam uma das soluções integradas atualmente comercializadas pelo Banco, que permite o acesso a um conjunto de produtos e serviços bancários mediante o pagamento de uma comissão de manutenção de conta pacote cobrada mensalmente e que varia entre 1€ e 15€ + Imposto do Selo) em função da solução escolhida, do envolvimento financeiro do Cliente com o Banco e da adesão ao extrato digital;
- 3.4** Tenham instalada a App “O Meu Pingo Doce” (doravante App OMPD ou OMPD) e indiquem o número de Cliente OMPD, que poderá ser consultado na área “Perfil” da App;
- 3.5** Se inscrevam na Campanha, clicando no banner a disponibilizar na App Millennium, na área “Para Si” ou no primeiro ecrã após login, que abrirá uma página com as instruções a seguir para inscrição do número de Cliente OMPD (constituído por 13 dígitos), a partir do 2º dia útil seguinte ao cumprimento de todas as condições de acesso acima referidas.
- 3.6** O apuramento dos prémios é efetuado diariamente, sendo o primeiro realizado a 8 de julho.

A data-limite para inscrição no banner é 15 de novembro de 2025.

4. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO

- 4.1** No momento da inscrição efetuada na App Millennium, logo após inserção do ID de cliente OMPD, o Cliente é informado que é um dos premiados e que o benefício lhe será atribuído no prazo máximo de quinze dias úteis.
- 4.2** O benefício consiste na atribuição do valor de 100€ (cem euros) em saldo na App OMPD, que será assegurada pela empresa Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A, com sede na Rua Actor António Silva, n.º 7, 1649-033 Lisboa, matriculada no Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e pessoa coletiva 500 829 993.
- 4.3** A atribuição do benefício pressupõe um período de fidelização de 24 meses, como Cliente e com uma solução integrada ativa na Conta.
- 4.3.1** Se durante o referido período de 24 meses, o Cliente deixar de ter uma solução integrada associada à Conta, obriga-se a ressarcir o Banco pelo valor total do benefício atribuído;
- 4.3.2** Para os efeitos previstos no número anterior, o Cliente obriga-se a provisionar a Conta e autoriza o Millennium bcp a debitar a Conta pelo valor que se mostre devido.
- 4.4** Para a atribuição do benefício, o Banco partilhará com o Pingo Doce o nº de cliente App OMPD (código único de 13 dígitos, disponível na área de cliente da App), que o Cliente facultou, e a data em que se tornou elegível para usufruir do benefício associado à campanha – desta forma, dando conhecimento ao Pingo Doce da sua qualidade de Cliente do Mbc. Para obter informação adicional

acerca da política de privacidade de dados pessoais e termos e condições de utilização da App OMPD, deverá consultar os documentos aí disponibilizados.

- 4.5** O valor atribuído de 100 € em saldo na App OMPD, só poderá ser utilizado nas lojas Pingo Doce, de Portugal Continental e Madeira exceto: lojas Outlet, postos de abastecimento Pingo Doce, lojas PD&Go, lojas Pingo Doce Express, APP Pingo Doce Express, Pingo Doce Online, serviço de encomendas Comida Fresca, plataformas Glovo e UberEats.
- 4.6** O Cliente receberá do Pingo Doce um SMS de confirmação, no dia seguinte após o carregamento do valor em saldo na App OMPD.
- 4.7** O valor atribuído só poderá ser utilizado até ao dia 31 de dezembro de 2025.
- 4.8** O benefício não poderá ser alterado/trocado por nenhum outro nem convertível em dinheiro.

5. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1** A participação na Campanha implica a aceitação sem reservas dos termos e condições do presente Regulamento, bem como dos termos e condições da App OMPD e política de privacidade de dados pessoais, os quais podem ser consultados diretamente na App OMPD ou no sítio de Internet do Pingo Doce.
- 5.2** Para outras informações sobre esta Campanha poderá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp.
- 5.3** O Millennium bcp reserva-se o direito de, se o considerar necessário, alterar o presente Regulamento, designadamente alterar as condições de participação ou de, ocorrendo causa justificativa, interromper a Campanha desde que efetue comunicação com 1 (um) dia de antecedência no seu sítio da Internet.
- 5.4** Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível em www.millenniumbcp.pt.

Oeiras, 1 de julho de 2025